



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei 422/80

Dá Nova redação ao artigo 1º da ~~Lei~~  
401, de 27 de Outubro de 1977.

O Cidadão, José Vale Albino, Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, por diploma Legal, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, de creta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

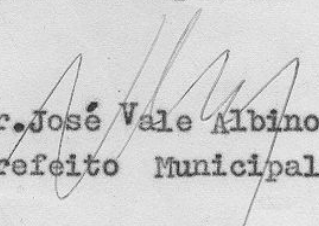
Art. 1º - o artigo 1º, e seu parágrafo Único, da Lei 401, de 27 de Outubro de 1977., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a alienar o Imóvel de Propriedade do Município Situado na Av. Dr. Pedro de Queiroz Ferreira, 2129. observadas as normas que regem a concorrência Pública.

Parágrafo Único a receita proveniente da alienação autorizada por este artigo será, obrigatoriamente, aplicada na reforma da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascael, em 09 de Maio de 1980

  
Dr. José Vale Albino  
Prefeito Municipal